

3171.
Prop.
DURB
DIGU
DAF
DICA
SECOM
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 21 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 70/2022

Assunto: Processo N.º476/21 Titular do Processo: MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Requerimento N.º :8672/21
Requerente: MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Local: RUA FAMILIA MARQUES - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:22/12/2021

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de 3 moradias, 3 abrigos automóveis, 3 piscinas e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11613 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Família Marques, Brejos de Azeitão, com a área de 2 308,33m2.

A proposta apresentada diz respeito à construção de edifício, em propriedade horizontal, constituído por 3 moradias térreas, unifamiliares, com a STP total de 671,10m2 (3x223,70m2), 3 alpendres anteriores com a área total de 10,50m2 (3x3,50m2), 3 alpendres posteriores com a área total de 63,90m2 (3x21,30m2), 3 abrigos automóveis, com a área total de 53,10m2 (3x17,70m2), 3 piscinas, cada uma, com a área de 27,00m2 e 31,05m3 de volume, e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, a proposta contempla uma STP total de 735m2 (671,10m2 moradias + 63,90m2 alpendres).

A área de estacionamento, com um total de 53,10m2, não foi contabilizada para efeitos da STP conforme previsto no art.º 6º e 117º do regulamento do PDM.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 2 308,33 m2, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 735 m2 = 33 075,00 €

Taxa das Piscinas = 9,95€ x 93,15m3 = 926,84€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

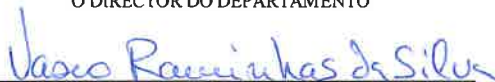
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

